



LEI Nº 2032 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar que especifica

Adriana Crivelli Biffe, Prefeita Municipal de Piqueroibi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere; etc...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

LEI Nº 2032 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Artigo 1º.) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor abaixo discriminado nas seguintes verbas do orçamento vigente:

Suplementação				14.300,00
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO	
	17		04.122.0002.2002.0000 MAUTENÇÃO DO GABINETE E DEPENDÊNCIAS	2.000,00
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 0100
			01 TESOIRO	
			110000 GERAL	
02	11	00	CRECHE E BERÇÁRIO MUNICIPAL	
	153		12.365.0017.2030.0000 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	2.300,00
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 0500
			05 TRANSFERÊNCIAS/CONVÊNIO FED.-VINCULADOS	
			212002 SAL. EDUCAÇÃO- CRECHE	
02	16	00	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	245		15.452.0022.2020.0000 MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	10.000,00
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 0100
			01 TESOIRO	
			110000 GERAL	

Paragrafo único - O valor do presente crédito será coberto pela anulação total e/ou parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

Anulação				-14.300,00
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO	
	16		04.122.0002.2002.0000 MAUTENÇÃO DO GABINETE E DEPENDÊNCIAS	-2.000,00
			3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAF.R. Grupo: 0	0100
			01 TESOIRO	
			110000 GERAL	
02	08	00	ENSINO FUNDAMENTAL	
	122		12.361.0014.2012.0000 MANUTENÇÃO DO ENINO FUNDAMENTAL	-2.300,00
			3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAF.R. Grupo: 0	0100
			01 TESOIRO	
			220000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02	16	00	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	179		15.452.0022.2020.0000 MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-10.000,00
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100
			01 TESOIRO	
			110000 GERAL	

Artigo 2º.) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piqueroibi, 16 de setembro de 2022

ADRIANA CRIVELLI BIFFE
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria no local de costume

Grace Kelli Tommazelli
Diretora de Gabinete